



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 05 de Março de 2015.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2015 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa **TELEFONICA BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62, com endereço comercial na Avenida Luiz Carlos Berrini, 1.376, Centro, na cidade de Monções, Estado do São Paulo, CEP: 04571-931, para a prestação de Serviço Móvel Pessoal SMP, com fornecimento de 03 (três) linhas de telefonia móvel para uso da Câmara Municipal de Missal. Foi efetuada consulta às três operadoras que atendem o município de Missal – TIM, Claro e Vivo – sendo que as empresas TIM e Claro não apresentaram qualquer proposta. Assim, a única operadora a apresentar proposta foi a Operadora Vivo, cuja proposta é de R\$ 3.238,80 para um período de doze meses, contemplando os serviços especificados na proposta comercial em anexo.

Assim sendo, constata-se que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

#### **Lei nº. 8.666/93**

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende aos interesses da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço, sendo a despesa mensal estimada de R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), e global estimado para o prazo contratual de 12 (doze) meses de R\$ 3.238,80 (três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão de Licitações